



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01/2019.

Cabo Frio, 08 de janeiro de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Pela presente Mensagem, venho submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Institui o Diário Oficial Eletrônico – DOE, no âmbito do Município de Cabo Frio”**.

A proposição em apreço visa, precipuamente, instituir o Diário Oficial Eletrônico – DOE, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Atualmente, as publicações oficiais são realizadas por meio de documento físico, porém, esta forma de publicação, além de precária quanto ao atingimento de sua finalidade, vez que apenas uma pequena parcela da população tem acesso a elas, acarreta um ônus pesado aos cofres municipais, devido ao valor que é despendido para realizá-las.

O desenvolvimento de novas tecnologias da informação faz com que a Administração Pública tenha que se adequar à nova realidade social, uma vez que, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98, o administrador deve buscar o aprimoramento dos serviços públicos e utilizar as modernas tecnologias disponíveis para atingir resultados que contribuam para uma maior eficiência da Administração Pública.

A adoção do Diário Oficial Eletrônico, se presta, sobretudo, à ampliação do número de pessoas que dele se beneficiam, tornando real e efetivo o princípio da transparência e publicidade neste novo modelo de organização da sociedade e de Administração Pública.

Ao cidadão é imprescindível dar conhecimento dos atos da Administração Pública, seja para municiá-los dos instrumentos necessários ao controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento efetivo ao Princípio da Publicidade, consoante determina o artigo 37 da Constituição Federal.

Sob a ótica da segurança da informação, todos os arquivos digitais inseridos no Diário Oficial Eletrônico deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora, devidamente credenciada, cabendo à Administração Pública Municipal manter o arquivo permanente em formato eletrônico de todas as edições do DOE.

No que tange ao aspecto ambiental, o projeto se mostra importantíssimo, propiciando a divulgação dos atos administrativos de forma sustentável, evitando a derrubada de árvores para sua impressão no papel, e, ainda, otimizando os recursos públicos que poderão ser destinados em proveito de outras necessidades municipais.

Destarte, a utilização do Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicação dos atos administrativos representa importante contribuição para modernização da máquina administrativa, tanto pela redução dos custos operacionais, quanto pela eficiência e celeridade com que as informações são entregues ao cidadão, de forma a incentivar sua participação no controle dos atos de governo, estando em harmonia com os demais princípios da Administração Pública.

Configurados, portanto, os elementos de interesse público justificadores da proposição, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja o vertente Projeto de Lei apreciado em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.